

Acesse texto
abaixo

Lei nº 708

Suplementa dotações e da outras providências

Art 1º Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminadas:

Suplementação

Gab. Sec. Prefeitura

Remunerações Servos pessoais

3.000,00

Redução
Serviço da fazenda
Sentenças judiciais 3.000.00

Suplementação
Gab. Sec. Prefeitura
Remuneração Serv. Pessoal 800.00

Redução
Serviço da fazenda
Sentenças judiciais 800.00

Art. 2º - Revogadas
as disposições em contrário esta lei en-
trará em vigor na data de sua publi-
-cação.

Albertina, 16 de março de 1999.

Benedito Odvino. Pinz
Prefeito municipal